PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 036/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei nº 688 de 22 de junho de 2015 do Município de Biritinga-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 688 de 22 de junho de 2015, em seu artigo 6º, e o disposto no art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I - Cássia da Silva Lima – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Alex Teixeira de Araújo – Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - Maria Zélia Carvalho Oliveira – Representante do Poder Legislativo;
IV - Aelmo Oliveira Costa – Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;
V - Barbara Shirlei de Araújo Santos - Representante do Conselho do FUNDEB;
VI - Priscila Brito de Souza Lima – Secretária Municipal de Educação;
VII - Maria Regina Rocha Dias – Representantes dos Professores;
VIII - Eunice Brito de Figueiredo - Representante do Corpo Técnico da Secretaria de Educação;
IX - Lúcia Cristina Carvalho Souza - Representante do Corpo Técnico da Secretaria de Educação;
X - Idaiana Silva Carvalho Oliveira – Representante da Educação Infantil
XI - Josiane Brito Souza – Representante do Ensino Fundamental I;

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

XII - Francis Souza Xavier Souza – Representante do Ensino Fundamental II

XIII - Alane Figueiredo de Carvalho Lima – Representante do Ensino Médio;

XIV - Elivânia Lima dos Anjos Silva – Representante dos Diretores Escolares;

XV - Carla Oliveira Silva Figueiredo – Representante dos Diretores Escolares;

XVI - José Ademir Souza do Nascimento – Técnico da Secretaria de Educação;

XVII - Jeane de Jesus Souza – Representante do PDDE;

XVIII - Rayssa Andrade Sena Cunha - Nutricionista;

XIX - Maria Edna dos Santos Barbosa de Figueiredo – representante da Educação Especial.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para reuniões, o que inclui a elaboração do cronograma da reunião, pautas, material de estudo, tendo como base o disposto no plano de trabalho;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e, assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano;

VI - Divulgar amplamente o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação Periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal